



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PREGÃO Nº 26/2026 - ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19 de agosto de 2026.

Horário: 8:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global do item único

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 km, de natureza permanente, tipo utilitário minivan, categoria passeio, com características técnicas, operacionais e de segurança aptas ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS, destinado ao apoio das atividades externas, deslocamentos funcionais e execução continuada de ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global do item único.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1144 CONVENIO FPE 1654/26- Cons.Pop.25/26-Vei

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.088 AQUISIÇÃO DE VEICULO -CONV.FPE 1654/26 -CONSULTA POPULAR 25/26

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187

Código: 4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA 7981

Recursos: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.088 AQUISIÇÃO DE VEICULO -CONV.FPE 1654/26 -CONSULTA POPULAR 25/26

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Código: 4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA 7982

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%(um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Quando prevista no Termo de Referência e solicitada pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, em razão da necessidade de verificação da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou desempenho exigidos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3.1. A solicitação da amostra será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico, na qual constarão o prazo para apresentação, o local de entrega, quando aplicável, e as demais orientações necessárias à realização da avaliação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br.

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.7.1. Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional.
- 9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.11.1. Certidão negativa de **falência de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.1. Não será exigida qualificação técnica específica, atestado de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, pois o objeto consiste em bem padronizado e disponível no mercado, sendo a aptidão demonstrada pela proposta tecnicamente compatível.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1. Encerrada a fase de julgamento, analisados os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto, a formalização da contratação ocorrerá por termo de contrato ou instrumento equivalente admitido pela legislação e pelo processo, observada a minuta integrante deste Edital e a vinculação integral ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos da licitação.

15.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo fixado pela Administração na comunicação formal, contado do recebimento da convocação, devendo manter, até a assinatura e durante toda a execução, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no certame.

15.3. A assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, com uso de assinatura digital ou sistema oficial adotado pela Administração, produzindo os mesmos efeitos da assinatura física.

15.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará novamente a regularidade do adjudicatário no SICAF, quando cabível, no Portal de Compras Públicas, bem como em cadastros impeditivos pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, e consultará certidões e registros necessários à confirmação da manutenção das condições de habilitação.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou em manter as condições exigidas para a contratação, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o adjudicatário apresente justificativa formal antes do término do prazo original e que a Administração reconheça a ocorrência de motivo relevante e compatível com o interesse público.

15.7. A vigência contratual, os prazos de entrega, de recebimento e de substituição de itens recusados serão aqueles fixados no Termo de Referência e na minuta contratual.

15.8. A contratação não gera direito subjetivo a pedidos em quantidade certa além da efetivamente demandada pela Administração, sendo o fornecimento executado mediante solicitações formais, nos limites quantitativos e orçamentários fixados no processo e no instrumento contratual.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:
 - c.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.6)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
 - d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

19.12. O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICO OAB 86.014



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Loreni Lenita Lasch

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, 0 km, de natureza permanente, tipo utilitário minivan, categoria passeio, com características técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS, destinado ao apoio das atividades externas, dos deslocamentos funcionais e da execução continuada de ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

A solução contempla bem apto ao uso público, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e especificações adequadas às condições de utilização urbana e rural, observados os requisitos de desempenho, confiabilidade, segurança, conforto e funcionalidade necessários ao interesse da Administração.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	1	Aquisição de 1 (um) veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2026/2026, tipo utilitário minivan, categoria passeio, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.6, combustível flex (álcool/gasolina), câmbio automático com possibilidade de troca manual sequencial por comandos no volante, direção com assistência elétrica, ar-condicionado digital automático, rodas de liga leve aro mínimo 16 com estepe compatível, mínimo de 6 (seis) airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, alarme antifurto com sistema de partida antifurto, sistema de frenagem com alerta/frenagem autônoma de emergência a baixa velocidade, sistema de fixação para cadeiras infantis nos bancos traseiros (padrão de mercado, com ancoragens inferiores e superior), câmera de ré digital, sensor de estacionamento traseiro, faróis em LED com acendimento automático por sensor	UNIDADE	1	R\$ 155.707,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		de luminosidade, fechamento automático das portas em movimento, vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento tipo um toque e função antiesmagamento no dianteiro do motorista, painel de instrumentos digital configurável, sistema multimídia com tela sensível ao toque com compatibilidade a espelhamento de smartphone (Android e iOS), rádio AM/FM, função de áudio via streaming e mínimo de 4 (quatro) alto-falantes, entradas USB dianteiras e traseiras, bancos com revestimento misto e ajuste de altura no banco do motorista, banco traseiro bipartido, rebatível e correção, e garantia de fábrica mínima de 12 meses, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se produtos equivalentes de quaisquer marcas ou fabricantes que atendam integralmente às características mínimas exigidas.			
--	--	---	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 155.707,50

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade administrativa de prover meio de transporte próprio, contínuo e adequado para a execução das atividades externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente visitas domiciliares, acompanhamentos técnicos, ações intersetoriais, encaminhamentos, deslocamento de servidores em serviço, transporte eventual de usuários e movimentação de materiais vinculados à política pública de assistência social.

A dinâmica dessas atividades exige disponibilidade operacional permanente, compatibilidade com diferentes condições viárias e capacidade de atendimento regular da demanda territorial do Município.

A não contratação implica riscos relevantes à continuidade, à tempestividade e à qualidade do atendimento socioassistencial, com possibilidade de atrasos em atendimentos, redução da cobertura das ações de campo, limitação do acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e prejuízo à articulação com a rede de proteção social.

Também há risco de comprometimento da finalidade pública associada ao recurso estadual vinculado ao Convênio FPE nº 1654/2026, com potenciais reflexos quanto ao cumprimento do objeto pactuado, dos prazos de execução e da adequada aplicação dos recursos transferidos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Sob a ótica do interesse público, a aquisição fortalece a estrutura operacional da assistência social municipal, amplia a capacidade de resposta da Administração e contribui para a prestação de serviços com maior eficiência, segurança e regularidade.

Os ganhos esperados concentram-se na melhoria da logística de atendimento, na maior autonomia operacional da Secretaria, na redução de interrupções por indisponibilidade de transporte e no incremento da qualidade do suporte prestado às equipes técnicas e aos usuários, em alinhamento com a finalidade institucional do órgão e com a necessidade de assegurar a continuidade das ações socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 1 veículo automotor novo, 0 km, ano/modelo mínimo compatível com a especificação definida no processo, tipo utilitário minivan, categoria passeio, destinado à incorporação à frota municipal para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Trata-se de bem permanente concebido para prover mobilidade institucional contínua às atividades externas da política de assistência social, com configuração adequada ao transporte de equipe técnica, usuários e materiais de apoio, observados requisitos de motorização, segurança, conforto, conectividade e assistência técnica.

O funcionamento da solução é direto e integral: após a contratação, o fornecimento compreende a disponibilização do veículo em conformidade com as especificações técnicas, acompanhado dos manuais, chaves, equipamentos obrigatórios, garantia de fábrica e demais documentos inerentes ao fornecimento.

Recebido e aceito pela Administração, o bem é incorporado à frota e passa a operar segundo a programação da Secretaria, atendendo deslocamentos urbanos, rodoviários e rurais relacionados a visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, ações intersetoriais, encaminhamentos, transporte eventual de usuários e apoio logístico às rotinas de campo.

Os principais componentes da solução abrangem o veículo propriamente dito, os itens obrigatórios de segurança e apoio à condução, os recursos de ergonomia e conectividade necessários ao uso institucional, a garantia mínima de fábrica e a rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.

Como premissas, consideram-se a entrega de bem novo e apto ao uso imediato, a conformidade com a legislação de trânsito e normas aplicáveis, e a manutenção ordinária sob responsabilidade da Administração, incluindo abastecimento, limpeza, conservação e revisões previstas pelo fabricante.

A interação entre contratado e Administração concentra-se na entrega, conferência técnica, saneamento de eventuais inconformidades, acionamento de garantia e suporte pós-entrega, de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



modo a assegurar a plena operacionalização do objeto até o encerramento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios da contratação:

- **Técnicos:** fornecimento de 1 veículo automotor novo, 0 km, tipo utilitário minivan, categoria passeio, ano/modelo mínimo compatível com a especificação definida no processo, com capacidade mínima para 5 ocupantes, motorização mínima 1.6, combustível flex, câmbio automático com possibilidade de troca manual sequencial por comandos no volante e características construtivas compatíveis com o uso institucional contínuo em deslocamentos urbanos e rurais.
- **Segurança e dirigibilidade:** direção com assistência elétrica, no mínimo 6 airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, alarme antifurto com sistema de partida antifurto, sistema de frenagem com alerta e frenagem autônoma de emergência em baixa velocidade, sistema de fixação para cadeiras infantis nos bancos traseiros, câmera de ré digital, sensor de estacionamento traseiro, faróis em LED com acendimento automático por sensor de luminosidade e fechamento automático das portas em movimento.
- **Conforto, ergonomia e conectividade:** ar-condicionado digital automático, rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas com estepe compatível, vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento tipo um toque e função antiesmagamento no vidro dianteiro do motorista, painel de instrumentos digital configurável, sistema multimídia com tela sensível ao toque, compatibilidade com espelhamento de smartphone para Android e iOS, rádio AM/FM, reprodução de áudio por streaming, no mínimo 4 alto-falantes, entradas USB dianteiras e traseiras, bancos com revestimento misto e ajuste de altura no banco do motorista, além de banco traseiro bipartido, rebatível e correção.
- **Fornecimento:** entrega do veículo completo, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chaves, documentação inerente ao fornecimento e aptidão para uso imediato pela Administração.
- **Assistência e garantia:** garantia de fábrica mínima de 12 meses, e rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Conformidade normativa:** atendimento integral à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis, às exigências regulamentares pertinentes e às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Requisitos operacionais e de desempenho:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Confiabilidade mecânica compatível com uso público contínuo e rotina de deslocamentos frequentes.
- Desempenho adequado para circulação em vias urbanas, rodovias e estradas rurais.
- Condições de segurança, conforto e funcionalidade compatíveis com o transporte institucional de equipes, usuários e materiais.
- Suporte pós-venda suficiente para assegurar manutenção em garantia e continuidade operacional do bem.

Requisitos desejáveis:

- Recursos adicionais de assistência à condução e ergonomia que ampliem a segurança operacional, desde que não descaracterizem o objeto nem restrinjam indevidamente a competitividade.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 155.707,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à média aritmética dos valores válidos apurados na Pesquisa de Preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a metodologia detalhada no documento de Pesquisa de Preços anexo aos autos.

Base legal e metodológica: a pesquisa utilizou as fontes previstas nos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: (i) contratação pública anterior homologada e registrada no portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — TCE-RS; e (ii) pesquisa direta com fornecedores do mercado de veículos automotores. Foram obtidos 4 (quatro) resultados válidos, de 2 (duas) fontes distintas, produzidos pelo sistema TAG de cotações (Relatório nº 6516, emitido em 08/07/2026), com autenticidade verificável por QR Code.

Os valores individuais coletados e a memória de cálculo são os seguintes:

Nº	Fornecedor / CNPJ	Fonte (art. 23)	Data	Valor unitário
1	Município de Dona Francisca/RS — Sponchiado Jardine Veículos Ltda. — CNPJ 00.485.542/0001-00	Inciso II (contratação pública — TCE-RS)	24/06/2025	R\$ 155.000,00
2	Sponchiado Jardine Veículos Ltda. — CNPJ 00.485.542/0001-00	Inciso IV (cotação direta)	30/06/2026	R\$ 155.000,00
3	Carazinho Veículos Ltda. — CNPJ 88.446.778/0001-70	Inciso IV (cotação direta)	24/06/2026	R\$ 153.990,00
4	Nicola Veículos Ltda. — CNPJ 89.342.497/0001-30	Inciso IV (cotação direta)	24/06/2026	R\$ 158.840,00
	MÉDIA (métrica adotada)	—	—	R\$ 155.707,50

Métrica adotada — média aritmética: a média foi adotada como critério de síntese por se tratar de objeto padronizado e de especificação comparável entre os resultados obtidos, permitindo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



cotejamento objetivo entre as referências de mercado. A fórmula aplicada foi: Média = soma dos valores considerados (R\$ 622.830,00) / 4 amostras = R\$ 155.707,50.

Análise crítica das amostras: os quatro valores apresentam variação de R\$ 4.850,00 entre o menor (R\$ 153.990,00 — Carazinho Veículos) e o maior (R\$ 158.840,00 — Nicola Veículos), representando dispersão de aproximadamente 3,2% em relação à média, o que indica convergência satisfatória entre as referências e confere representatividade ao valor estimado. Não foram identificados valores outliers que justificassem exclusão metodológica. O Resultado 1 (licitação de Dona Francisca/RS, de 24/06/2025) utilizou objeto de especificação equivalente em ano anterior, sendo sua utilização admitida como referência histórica compatível, nos termos do inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que os Resultados 1 e 2 foram fornecidos pelo mesmo CNPJ (Sponchiado Jardine Veículos Ltda.), por fontes distintas (inciso II e inciso IV); tal circunstância foi considerada na análise, sem prejuízo da validade da amostra, dado que os demais dois resultados provêm de fornecedores independentes e os valores são convergentes.

Relação com o instrumento de repasse: o valor estimado de R\$ 155.707,50 supera em R\$ 10.223,50 o total de recursos disponíveis pelo Convênio FPE nº 1654/2026 (R\$ 145.484,00, sendo R\$ 125.701,71 de repasse estadual e R\$ 19.782,29 de contrapartida financeira municipal). A diferença deverá ser suportada por dotação orçamentária própria do Município antes da publicação do edital, não impedindo o regular prosseguimento do processo, desde que assegurada a disponibilidade integral dos recursos para a cobertura do valor contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorre em fluxo linear, compreendendo o fornecimento, a entrega, a conferência, o recebimento e o acionamento da garantia, quando necessário.

Após a formalização contratual, o contratado disponibiliza o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas do processo, completo, novo, 0 km, acompanhado dos manuais, chaves, equipamentos obrigatórios e documentos inerentes ao fornecimento.

Etapas de execução:

- **Preparação para entrega:** o contratado organiza o fornecimento do bem, realiza as verificações de conformidade e apresenta o veículo nas condições exigidas para uso público.
- **Entrega física:** o veículo é entregue no local indicado pela Administração, em dia e horário ajustados, com a documentação e os acessórios pertinentes.
- **Conferência técnica e administrativa:** a Administração verifica marca, modelo, versão, ano/modelo, quilometragem, características técnicas, itens de segurança, acessórios, integridade física, documentação e condições gerais de funcionamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Saneamento de inconformidades:** constatada divergência, defeito, avaria ou ausência de item exigido, o contratado promove a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração.
- **Recebimento definitivo:** ocorrendo a conformidade integral, a Administração formaliza o recebimento e autoriza o prosseguimento dos atos subsequentes de incorporação e pagamento.
- **Pós-entrega e garantia:** durante a vigência da garantia, o contratado assegura o atendimento das ocorrências cobertas por meio da rede autorizada, observadas as condições do fabricante e do contrato.

Responsabilidades e interfaces: cabe ao contratado entregar o objeto em conformidade integral com o Termo de Referência, responder por vícios, defeitos e falhas cobertas por garantia e manter suporte técnico autorizado.

Cabe à Administração designar responsável pelo acompanhamento, realizar a conferência, registrar ocorrências, atestar o recebimento e realizar a gestão ordinária do bem após sua incorporação à frota.

Critérios de aceite: o aceite depende da verificação de que o veículo é novo, 0 km, corresponde às especificações técnicas contratadas, apresenta funcionamento regular, possui todos os equipamentos obrigatórios e foi entregue com a documentação, manuais e chaves.

Não há treinamento obrigatório como etapa autônoma da execução, sem prejuízo do fornecimento das orientações de uso contidas nos manuais do fabricante.

O suporte técnico ocorre por meio da garantia de fábrica e da rede de assistência autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, adotar providências para correção de falhas e atestar o recebimento, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

O gestor atuará na coordenação geral da execução contratual e na interlocução administrativa com o contratado, enquanto o fiscal acompanhará a entrega, a conferência técnica do bem e o cumprimento das obrigações contratuais.

As não conformidades serão registradas formalmente e comunicadas ao contratado para saneamento, com indicação objetiva da divergência constatada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Enquanto não houver regularização integral, poderá ser recusado o recebimento definitivo, sem prejuízo de glosas, aplicação de penalidades contratuais e demais consequências cabíveis.

O acompanhamento será documentado por meio de registros de fiscalização, termos de recebimento, comunicações formais e demais peças produzidas no processo de execução.

Nos eventos relacionados à garantia, a Administração comunicará o problema identificado e acompanhará o atendimento pela rede autorizada, considerando como referência a solução em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade de continuidade operacional do veículo.

O descumprimento de obrigações contratuais, a entrega em desacordo com as especificações ou a recusa injustificada em sanar falhas constituem gatilhos para a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Indicadores-chave de desempenho (KPIs)

Os indicadores a seguir orientam o acompanhamento da execução contratual e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, devendo ser aferidos pelos agentes responsáveis pelo recebimento, pela fiscalização e pela gestão do contrato, nos momentos indicados:

Indicador (KPI)	Forma de aferição	Meta / resultado esperado	Momento de verificação
Conformidade técnica do veículo	Conferência de todas as especificações do TR no ato do recebimento provisório	100% dos itens obrigatórios atendidos; ausência de qualquer divergência de especificação	Recebimento provisório
Quilometragem zero do bem	Leitura do odômetro no momento da entrega	0 km (zero quilômetro)	Recebimento provisório
Integridade física do bem	Inspeção visual e funcional do veículo completo (lataria, vidros, estofamento, eletrônicos)	Ausência de avarias, amassados, riscos, defeitos aparentes ou mau funcionamento	Recebimento provisório
Completude documental da entrega	Checklist de documentos: manuais, chaves, certificado de garantia, NF com nº do convênio	Entrega integral de todos os documentos exigidos; NF com identificação do Convênio FPE nº 1654/2026	Recebimento provisório





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Atendimento em garantia	Registro de ocorrências e acompanhamento da resolução pela rede autorizada	Resolução de falhas cobertas em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a continuidade operacional	Durante a vigência da garantia (no mínimo 12 meses)
Execução dentro da vigência do convênio	Data do recebimento definitivo e do pagamento comparada ao prazo do convênio	Recebimento definitivo e pagamento realizados antes de 22/06/2027	Continuamente, até a conclusão

Acordos de nível de serviço (SLAs)

Os prazos abaixo vinculam tanto o contratado quanto a própria Administração, sendo essenciais para assegurar a execução tempestiva do objeto dentro da vigência do Convênio FPE nº 1654/2026 e o cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento de repasse estadual. O descumprimento dos SLAs de responsabilidade do contratado poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

Evento / obrigação	Prazo (SLA)	Base normativa	Responsável
Publicação do instrumento convocatório após recebimento da parcela	Até 90 dias	Cláusula 7.1.10 do Convênio FPE nº 1654/2026	Administração
Entrega do veículo após assinatura do contrato	Até 30 dias corridos	TR, item 8; Convênio FPE nº 1654/2026 — vigência até 22/06/2027	Contratado
Recebimento provisório (conferência inicial)	Na data da entrega	Art. 140, I, Lei nº 14.133/2021	Fiscal do contrato
Recebimento definitivo após o provisório	Até 15 dias corridos	Art. 140, II, Lei nº 14.133/2021; TR, item 8	Fiscal e Gestor do contrato
Pagamento ao contratado após atesto da NF	Até 30 dias corridos	TR, item 8	Setor financeiro / ordenador de despesas
Acionamento da garantia em caso de vício ou defeito	Imediato à constatação; resolução em prazo compatível com a ocorrência	TR, itens 7 e 8; Código Civil, art. 441 e ss.; CDC, art. 18	Fiscal (acionamento) / Contratado (resolução)

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração, em horário previamente ajustado,





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



acompanhada dos manuais, chaves, equipamentos obrigatórios, certificado de garantia e demais documentos inerentes ao fornecimento. O prazo de entrega foi dimensionado em conformidade com a vigência do Convênio FPE nº 1654/2026, cuja publicação da súmula ocorreu em 22 de junho de 2026, de modo a assegurar a execução tempestiva do objeto dentro do instrumento de repasse.

O objeto é submetido à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verifica a conformidade com as especificações técnicas, o estado de conservação, a quilometragem, os itens de segurança e a aptidão para uso imediato.

O recebimento pode ocorrer em duas etapas, quando cabível.

O **recebimento provisório** corresponde à verificação inicial da entrega e da documentação apresentada.

O **recebimento definitivo** é formalizado após a confirmação de que o bem atende integralmente às exigências contratuais.

Constatadas avarias, defeitos, divergências de especificação ou ausência de documentos e acessórios, o objeto é recusado no todo ou em parte, com registro da ocorrência e devolução ao contratado para substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

A garantia mínima de fábrica de 12 meses, é comprovada por documentação própria e abrange o atendimento, pelo fabricante ou rede autorizada, das falhas cobertas nas condições normais de uso.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal ou setor competente, observada a regular liquidação da despesa. A nota fiscal deverá conter a identificação do Convênio FPE nº 1654/2026, em conformidade com a cláusula 12.1.5 do respectivo instrumento de repasse estadual.

Incidem as retenções legais cabíveis, e podem ser efetuadas glosas proporcionais em caso de inadimplemento parcial, pendências na execução ou inconformidades não saneadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por **pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço**, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção dessa modalidade e forma de disputa é adequada ao objeto, uma vez que a solução é padronizável e permite comparação objetiva entre propostas com base em requisitos previamente definidos.

Para fins de habilitação, aplicam-se os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Habilitação jurídica:** comprovação da existência legal da pessoa jurídica e da legitimidade de seu representante para assumir obrigações em nome da empresa.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as fazendas e os cadastros legalmente exigíveis, bem como de situação regular quanto às obrigações trabalhistas e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando pertinente.
- **Qualificação técnica:** para o fornecimento de veículo automotor, não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bem padronizado, disponível no mercado, comercializado por concessionárias e revendedoras autorizadas. A comprovação de aptidão para o fornecimento se dá pela apresentação de proposta compatível com as especificações do edital, dispensada a apresentação de atestado técnico para esta categoria de objeto.

Não se incluem exigências de qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade com as especificações do objeto, à exequibilidade e à aderência às condições da contratação, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade material com os requisitos deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, razão pela qual se registra a adequação orçamentária da demanda e a existência de disponibilidade para o regular prosseguimento da instrução processual e da futura execução contratual. Registra-se que os recursos destinados a esta contratação são oriundos do Convênio FPE nº 1654/2026, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 125.701,71 (repasso estadual), acrescidos de contrapartida financeira municipal mínima de R\$ 19.782,29, totalizando R\$ 145.484,00. O valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços (R\$ 155.707,50), supera em R\$ 10.223,50 o total disponível pelo convênio, razão pela qual deverá ser confirmada, antes da publicação do edital, a existência de dotação própria municipal suficiente para cobertura da diferença ou adotar as medidas necessárias ao ajuste do valor estimado.

11. CONDICIONANTES DO CONVÊNIO FPE Nº 1654/2026

A presente contratação está vinculada ao Convênio FPE nº 1654/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social — SEDES, e o Município de Lagoa dos Três Cantos, com vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado (ocorrida em 22 de junho de 2026), encerrando-se em 22 de junho de 2027.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As seguintes condicionantes do instrumento de repasse aplicam-se diretamente à execução desta contratação:

- a) Prazo para publicação do instrumento convocatório: até 90 (noventa) dias do recebimento da parcela única pelo Município, nos termos da cláusula 7.1.10 do Convênio;
- b) Identificação do Convênio na documentação fiscal: as notas fiscais emitidas pelo contratado deverão conter a identificação do número do Convênio FPE nº 1654/2026, conforme exigência da cláusula 12.1.5 do instrumento de repasse;
- c) Inserção dos documentos comprobatórios no Sistema de Prestação de Contas: no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento, nos termos da cláusula 7.1.4 do Convênio;
- d) Identificação do veículo: após o recebimento, o bem deverá ser identificado com o nome e o número do Convênio, conforme padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul para viaturas, nos termos da cláusula 7.1.22 do instrumento de repasse;
- e) Registro no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos: as informações relativas à execução deverão ser registradas mensalmente até o dia 15 de cada mês, conforme cláusula 7.1.2 do Convênio.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 08 de julho de 2026.



Nome: Loreni Lenita Lasch
CPF: ***.371.970-**

Assinado com certificado digital avançado

LORENI LENITA LASCH,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO Nº 26/2026 - ELETRÔNICO

OBJETO: A presente proposta tem por objeto o fornecimento de **1 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 km**, de natureza permanente, tipo utilitário minivan, categoria passeio, com características técnicas, operacionais e de segurança em conformidade com o termo de referência.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a fornecer o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a entrega do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto é de;

ITEM	Descrição do objeto	Marca	UN	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1						
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).					

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA DE VEÍCULO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº88/2026, Pregão nº26/2026 - Eletrônico, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, 0 km, de natureza permanente, tipo utilitário minivan, categoria passeio, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS, com entrega em conformidade integral com as especificações técnicas, operacionais e de segurança definidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.2. Integram o objeto, obrigatoriamente, todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chaves, certificado de garantia, documentação inerente ao fornecimento, aptidão para uso imediato e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço proposto para o fornecimento do objeto desta licitação é o constante na tabela abaixo, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, preparação para entrega, garantia, assistência, deslocamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			UN	1	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA entregará o veículo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no local, data e horário definidos pela CONTRATANTE. O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega, após conferência inicial. O recebimento definitivo será formalizado em até 15 (quinze) dias corridos, após confirmação de conformidade integral.

3.2. O veículo que apresentar avaria, defeito, divergência de especificação, ausência de documento, acessório ou equipamento obrigatório será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou complementação sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal ou setor competente, observada a regular liquidação da despesa. A nota fiscal deverá conter a identificação do Convênio FPE nº 1654/2026, em conformidade com a cláusula 12.1.5 do respectivo instrumento de repasse estadual.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o veículo novo, 0 km, em conformidade integral com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável;

II - Entregar o objeto completo, com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, chaves, documentação pertinente e certificado de garantia conforme proposta apresentada;

III - Assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;

IV - Responder por vícios, defeitos, falhas, divergências de especificação e inconformidades do objeto, promovendo a correção ou substituição necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE;

V - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que forem exigidos para acompanhamento da execução;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do contrato;

VIII - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos pactuados;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- IX - Observar a legislação de trânsito, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante;
- X - Não transferir a terceiros, sem anuência formal da CONTRATANTE, obrigações cuja execução direta seja essencial ao adimplemento do objeto;
- XI - Cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigível em razão de sua condição empresarial, comprovando o atendimento sempre que solicitado pela Administração.

Constituem obrigações da CONTRATANTE

- I - Emitir a ordem de fornecimento e indicar formalmente o local de entrega;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;
- III - Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
- IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA as inconformidades verificadas, fixando prazo para saneamento;
- V - Efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa;
- VI - Acionar a garantia de fábrica e exigir o cumprimento das obrigações de assistência técnica, quando necessário;
- VII - Praticar os atos administrativos necessários à gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1. Não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, em razão de seu prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e de seu objeto consistir em fornecimento integral de bem permanente.
- 6.2. Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
- 6.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual que altere de forma relevante os encargos assumidos pela CONTRATADA.
- 6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser apresentado pela parte interessada antes da ocorrência de preclusão administrativa, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal, a extensão do impacto e a memória de cálculo correspondente.
- 6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE e formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deve assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para o veículo fornecido, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2. A garantia abrange os vícios, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais ocorrências cobertas pelas condições normais de garantia do fabricante.

8.3. A garantia deve ser prestada por meio de rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

8.4. Identificada falha ou defeito coberto pela garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a ocorrência à CONTRATADA, que deve assegurar o adequado encaminhamento e atendimento pela rede autorizada.

8.5. A CONTRATADA deve acompanhar e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências de garantia em prazo compatível com a natureza do defeito e com a necessidade de continuidade operacional do veículo.

8.6. A garantia não transfere à CONTRATANTE despesas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de montagem ou irregularidades atribuíveis ao fabricante, à concessionária, à revendedora ou à CONTRATADA.

8.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento unitário e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento, o pagamento e as obrigações relativas à garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da observância do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando admitida, ou por outros meios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a retenção de créditos, a cobrança de perdas e danos nem o cumprimento das obrigações remanescentes de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II. Pelo Fiscal, Sra. Loreni Lenita Lasch, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS;

Parágrafo único. O gestor atuará na coordenação geral da execução contratual e na interlocução administrativa com o contratado, enquanto o fiscal acompanhará a entrega, a conferência técnica do bem e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Desdobram: 1144 CONVENIO FPE 1654/26- Cons.Pop.25/26-Vei

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.088 AQUISIÇÃO DE VEICULO -CONV.FPE 1654/26 -CONSULTA POPULAR 25/26

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 187

Código: 4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA 7981

Recursos: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Órgão: 09 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Projeto/Atividade: 1.088 AQUISIÇÃO DE VEICULO -CONV.FPE 1654/26 -CONSULTA POPULAR 25/26

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188

Código: 4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA 7982

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Lagoa dos Três Cantos/RS,de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KOHLER

JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____